

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 883 – Edição Especial de Outubro de 2023

Sousa/PB - Quarta, 04 de Outubro de 2023



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 883 – Edição Especial de Outubro de 2023

Sousa/PB – Quarta, 04 de Outubro de 2023

DECRETO

DECRETO Nº 838 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SOUSA – ESTADO DA PARAÍBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, o Sr. FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de Imóvel a fim de construir uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Ensino Infantil Alexandre Américo;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública.

CONSIDERANDO a Justificativa de Desapropriação, Anexo Único, parte Integrante do Presente Decreto.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se confirmar mediante Processo Administrativo próprio, conforme valor em anexo, uma área de terra localizada no Sítio Curralinho (desmembramento), Zona Rural, na cidade de Sousa-PB, que perfaz uma área de 0,1200 ha cujas medidas e confrontações apresentam-se da seguinte forma: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.267.268,85m e E 586.612,52m; ; deste, segue confrontando com FRANCISCO PEREIRA (ÁREA REMANESCENTE), com os seguintes azimutes e distâncias: 100°44'03" e 30,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.267.263,26m e E 586.641,99m; 191°11'35" e 40,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.267.224,02m e E 586.634,23m; ; deste, segue confrontando com ESTRADA, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°44'03" e 30,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.267.229,61m e E 586.604,75m; ; deste, segue confrontando com FRANCISCO PEREIRA (ÁREA REMANESCENTE), com os seguintes azimutes e distâncias: 11°11'35" e 40,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 883 – Edição Especial de Outubro de 2023

Sousa/PB – Quarta, 04 de Outubro de 2023

Art. 2º O perímetro descrito no artigo anterior abrange a área desmembrada pertencente a **FRANCISCO PEREIRA**, seus sucessores e outros porventura nele circunscritos.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Ensino Infantil Alexandre Américo, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º A referida desapropriação encontra sua legalidade no art. 5º, alínea “m” do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 04 de outubro de 2023.

Fábio Tyrone Braga de Oliveira

Prefeito

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 838 de 04 de outubro de 2023)

JUSTIFICATIVA DE DESAPROPRIAÇÃO

A Desapropriação é a transferência compulsória da propriedade particular para o Poder Público ou seus delegados, por utilidade ou necessidade pública ou, ainda, por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro (C.F. art. 5, XXIV), procedendo-se administrativamente em duas fases: a primeira, de natureza declaratória, consubstanciada na indicação da necessidade ou utilidade pública ou



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 883 – Edição Especial de Outubro de 2023

Sousa/PB – Quarta, 04 de Outubro de 2023

do interesse social; a segunda, de caráter executivo, compreendendo a estimativa da justa indenização e a transferência do bem expropriado para o domínio do expropriante.

Os requisitos constitucionais exigidos para a desapropriação resumem-se na ocorrência de necessidade ou utilidade pública ou de interesse social e no pagamento de justa e prévia indenização em dinheiro, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação.

No presente caso, a desapropriação resume-se pela necessidade pública visando o interesse social, que surge quando a administração defronta situações de emergência, que, para ser resolvida satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio e uso imediato.

Tal fato é justificado, pois, o Município objetiva construir uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Ensino Infantil Alexandre Américo, o que por consequência beneficiará toda a coletividade municipal de Sousa, destacando-se que o imóvel desapropriado será indenizado ao proprietário de acordo com o valor descrito na avaliação, que é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao Sr. Francisco Pereira.